

LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

PAULO LUIZ STOCCO, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC-PR 017785/O-7, e inscrito no CPF sob n.º 022.639.719-04, com endereço na Avenida Brasil, 888, Bairro Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000, vem apresentar abaixo o incluso LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, elaborado com base na documentação da empresa abaixo identificada, que abaixo subscreve.

Sumário

LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO	1
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	1
2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DA EMPRESA E RELEVÂNCIA	2
3. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	5
4.1 QUADRO DE CREDORES	5
5. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO	6
5.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS	6
6. PROJEÇÃO DE RESULTADOS	7
7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS	8
8. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	10
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
10. ANEXOS	11

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por BORDIM – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa unipessoal limitada regularmente constituída perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41206385637, inscrita no CNPJ sob n.º 10.610.404/0001-50, com sede na Avenida das Flores, n.º 4260, Km 03 no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, sob CEP 86845-000. A empresa foi constituída em 23-



01-2009, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE nº 41206385637 em 23-01-2009, doravante denominada como RECUPERANDA, requereu em 20 de junho de 2024 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, cujo processo foi distribuído perante a Vara Cível da Comarca de Grandes Rios sob n.º 0000541-14.2024.16.0085 e depois transferido para a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, mov. 32.1.

O processamento do pedido da RECUPERANDA, foi deferido nos termos do art. 52 da LRJ, conforme mov. 43.1;

A partir dessas considerações, este plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa da RECUPERANDA.

2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DA EMPRESA E RELEVÂNCIA

A empresa iniciou suas atividades sob a denominação social de V. BORDIM & BORDINI LTDA, na data de 23 de janeiro de 2019, tendo como fundadores os Srs. Valentim Bordim e Sebastião Bordini, com a atividade de Comércio de Derivados de Petróleo, Autoposto, comércio de Acessórios para Veículos, Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos.

A primeira alteração contratual ocorreu em 17 de maio de 2011, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/05/2011 sob n.º 20113003579, alterou a sua denominação social para BORDIM – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; a sua atividade para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

A segunda alteração ocorreu em 15 de junho de 2015, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08/07/2015 sob o nº 20154016489, o sócio SEBASTIÃO BORDINI retirou-se da sociedade, alienando as suas quotas para o sócio ingressante CARLOS VALENTIM WOSIACK BORDIN.

A terceira alteração ocorreu em 14 de abril de 2016, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/05/2016 sob o nº 20162988460,



transferindo sua sede para a Av. das Flores, 4260, KM 03, Trevo, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

A quarta alteração ocorreu em 08 de maio de 2018, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 15/05/2018 sob nº 20182253210, passou a atividade principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE – 4731-8/00) e como atividades secundárias: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (CNAE – 47.84-9/00); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE – 47.32-6/00); Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; (CNAE – 45.30.7-03); Comércio varejista de pneus e câmara de ar para veículos automotores (CNAE - 45.30-7/05); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0/05); Serviços de borracharia para veículos automotores (CNAE 45.20-0/05); Comércio varejista de laticínios e frios (CNAE -4721-1/03); Comércio varejista de bebidas (CNAE – 4723-7/00) e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências (CNAE – 4729-6/020).

A quinta alteração ocorreu em 05 de julho de 2018, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26-07-2018 sob nº 20183291239, retirou-se da sociedade o sócio CARLOS VALENTIM WOSIACK BORDIN, cedendo e transferindo 1.000 (um mil) de suas quotas para o sócio ingressante JOÃO MARIA DE ASSIS e 9.000 (nove mil) para o sócio remanescente VALENTIM BORDIM

A sexta alteração ocorreu em 04 de setembro de 2018, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901757326, criando uma filial na Av. Rio Branco, 106, Centro, município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, destinando a parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da matriz

A sétima alteração ocorreu em 11 de fevereiro de 2021, instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 11 de fevereiro de 2021, instrumento registrado sob nº 20210964120, retirando-se da sociedade o sócio JOÃO MARIA DE ASSIS, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas para o sócio ingressante MATEUS PEDDRO DE JESUS BORDIN, e este nomeado como sócio administrador.

E a oitava alteração quando a sociedade passou a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, ficando como único sócio o Sr. Mateus Pedro de Jesus Bordin, na data de 14 de junho de 2024, cujo instrumento de contrato foi registrado em 18/06/2024 na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20244301441.

Nos últimos anos, mais precisamente em 2020 a empresa realizou investimentos na matriz com a criação de lojas de conveniência e nessa revitalização reformulou o *layout* dos postos, adequando-os à legislação ambiental, mas principalmente visando o incremento nas vendas.



Considerando o ponto estratégico que mantém na cidade de Grandes Rios, a RECUPERANDA está envidando todos os esforços para imprimir um crescimento responsável e sustentável, e para manter a função social da empresa com a cidade na manutenção dos diversos postos de trabalho de seus funcionários.

3. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A RECUPERANDA se afigura dentro da região que atua, como empresa de destaque no segmento, exercendo sua atividade com confiança, transparência, gozando do melhor conceito no meio empresarial, cumprindo com rigor e honestidade seus compromissos apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresária brasileira e dos fatores externos que impactam diretamente no dia a dia das empresas.

É empresa familiar tradicional no município no ramo de revenda de combustível, criada em 08 de janeiro de 2009, com atualmente 06 funcionários fixos.

No início de 2020 realizou diversos investimentos com a criação de loja de conveniência, reformulação do layout do posto, visando o incremento de suas vendas e cumprimento da legislação ambiental. Para cumprir essa questão ambiental teve de contratar empresas especializadas na obtenção da licença de operação.

Estes investimentos demandaram um custo para o empreendimento e apesar dos esforços desenvolvidos, as atividades vêm sofrendo falta de capital de giro, elevados custos na atividade, recessão etc., o que acarretou um descontrole entre o faturamento e os custos fixos. Como agravante, veio a pandemia de 2020 que afetou ainda mais, principalmente com as paralisações.

A partir desta narrativa, o fornecedor principal do negócio passou a exigir pagamento antecipado na compra de produtos, desequilibrando o fluxo de caixa, e aumento os custos financeiros e por esse motivo tenta se valer da lei para se manter ativa no mercado.

Sobre esse aspecto, mesmo desenvolvendo suas atividades desde a criação com crescimento gradativo, todas essas mudanças interferiram na sociedade, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

O custo do crédito junto ao mercado financeiro ficou muito elevado, aplicando taxas ainda maiores, situação que agravou a empresa.

Com isso, foram firmadas diversas operações de mútuo visando recompor o capital de giro e viabilizar o pagamento das obrigações correntes, entretanto, mês a mês, o planejamento ficou comprometido.



Os fatores acima narrados não encontram outra opção senão superar a situação deficitária através de uma reestruturação por meio de um processo de recuperação judicial regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei n.º 11.101/2005), que visa contribuir para que as empresas economicamente viáveis, superem as dificuldades e permaneçam no mercado gerando renda, empregos e tributos.

A RECUPERANDA acredita que esta situação deficitária é transitória, e está envidando todo esforço em medidas administrativas com a reorganização de seu quadro funcional, cortes de despesas o que contribuirá para o reequilíbrio das finanças, permitindo que a solidez anterior seja recuperada com a superação da atual crise; tudo aliado com a segurança jurídica da Lei n.11.101/2005.

4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O valor declarado na recuperação judicial é de R\$2.692.596,40 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) compreendendo R\$93.322,09 (noventa e três mil, trezentos e vinte dois reais e nove centavos) de Fornecedores e R\$2.599.274,31 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) com as instituições.

No valor das instituições financeiras estão contemplados três contratos, sendo dois com garantia de recebíveis (cessão de crédito) e outro com garantia real de imóvel (alienação fiduciária).

Por conta dessa garantia real, requer a exclusão desses no valor declarado da recuperação judicial, ficando então da seguinte forma: R\$1.682.717,22 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois reais, setecentos e dezessete reais e vinte dois centavos).

4.1 QUADRO DE CREDORES

O quadro geral de credores segue abaixo:

NOME	CNPJ	ENDEREÇO	ENDEREÇO ELETRONICO	NATUREZA DO CRÉDITO	CONDICÃO	VALOR ATUALIZADO
DISFRANCO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	02.732.439/0001-34	R.OD. CELSO FUMIO MAKTA, 700, VILA SANTA MARIA, CEP 86870-000, IVAIPORÁ, PR	LEONARDO@DISFRANCO.COM.BR	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	7.056,54
ARIOVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA	79.151.502/0001-73	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 705, ZONA 06, CEP 87015-390, MARINGÁ, PR	CONTABIL@ARILU.COM.BR	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	219,22
DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14.455.712/0001-00	RUA JOSE CARLOS MUFFATO MARGINAL PR 445, 1460, JARDIM RIVIERA, CEP 86187-025 - CAMBÉ, PR	CONTABILIDADE@DIALI.COM.BR	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	443,14
PAULINOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	97.384.028/0001-01	AV ZILDA SEIXAS AMARAL 970, PQ IND NORTE, CEP 86806-380, APUCARANA, PR	NÃO CADASTRADO NO SINTEGRA	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	1.942,90
ZEN TOYS IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA	07.507.706/0001-93	AV BRASÍLIA, 805, O, PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, CEP 86600-469, ROLÂNDIA, PR	911CONTIBL@GMAIL.COM	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	644,91
NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	07.564.729/0001-30	RUA PIONEIRO JOSE DOS SANTOS, 144-A, BAIRRO PARQUE ITAIPU, CEP 87065-440, MARINGÁ, PR	ELAINENAC@GMAIL.COM	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	1.498,00
PAULA E QUEMEL LTDA - ME	05.440.931/0001-24	R.OD BR 378, S/N, GLEBA PATRIMONIO JANDAIA, CEP 86900-000, JANDAIA DO SUL, PR	50WDEPAULAEQUEMEL@GMAIL.COM	QUIROGRAFÁRIO	MICROEMPRESA	281,50
COMERCIO DE BEFINAS JARDIM LTDA	03.625.708/0001-26	RUA MAMBORÉ, 855, CENTRO, CEP 87302-140, CAMPO MOURÃO, PR	VALDECOR@BEBIDASJARDIM.COM.BR	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	1.291,16
FPM COMERCIO DE LUBRIFICANTE E FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA	10.814.503/0002-35	RUA PIONEIRO JOSE DOS SANTOS, 144, SALA 07, CEP 87065-440, MARINGÁ, PR	ALEXANDRE_SISCON@HOTMAIL.COM	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	2.471,42
GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS AS	03.609.381/0001-04	RUA LIDIA CAMARGO ZANBIERI, 1438, SALA 03, TINDIQUERA, CEP 83708-135, ARAUCÁRIA, PR	NÃO CADASTRADO NO SINTEGRA	QUIROGRAFÁRIO	SEM GARANTIA	77.473,30
TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS SEM GARANTIA						93.322,09



NOME	CNPJ	ENDEREÇO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	CONDIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE	07.925.729/0001.18	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, EDIFÍCIO TORRE DI PIETRA, SALAS 1001, 1002, 1003, 1004, 10º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-460, LONDRINA, PR	GRANDESRIOS@CRESOL.COM.BR	CONTRATO 5001061-2023.023652-1 - VALOR INICIAL R\$525.000,00 - CAPITAL DE GIRO	COM GARANTIA	698.834,28
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE	07.925.729/0001.18	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, EDIFÍCIO TORRE DI PIETRA, SALAS 1001, 1002, 1003, 1004, 10º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-460, LONDRINA, PR	GRANDESRIOS@CRESOL.COM.BR	CONTRATO 5001061-2023.012220-6 - VALOR INICIAL R\$250.000,00 - CRÉDITO ROTATIVO	COM GARANTIA	298.245,41
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE	07.925.729/0001.18	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, EDIFÍCIO TORRE DI PIETRA, SALAS 1001, 1002, 1003, 1004, 10º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-460, LONDRINA, PR	GRANDESRIOS@CRESOL.COM.BR	CONTRATO 5001061-2024.011354-6 - VALOR INICIAL R\$350.000,00 - ANTECIPAÇÃO RECEÍVEIS E DESCONTO DE CHEQUES	COM GARANTIA	103.828,88
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE	07.925.729/0001.18	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, EDIFÍCIO TORRE DI PIETRA, SALAS 1001, 1002, 1003, 1004, 10º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-460, LONDRINA, PR	GRANDESRIOS@CRESOL.COM.BR	CONTRATO 5001061-2024.011354-6 - CARTÃO DE CRÉDITO	COM GARANTIA	20.015,49
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE	07.925.729/0001.18	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, EDIFÍCIO TORRE DI PIETRA, SALAS 1001, 1002, 1003, 1004, 10º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-460, LONDRINA, PR	GRANDESRIOS@CRESOL.COM.BR	CONTRATO 5001061-2023.000098-4 - VALOR INICIAL R\$153.000,00 - CAPITAL DE GIRO	COM GARANTIA	167.758,08
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE	07.925.729/0001.18	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500, EDIFÍCIO TORRE DI PIETRA, SALAS 1001, 1002, 1003, 1004, 10º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-460, LONDRINA, PR	GRANDESRIOS@CRESOL.COM.BR	LIMITE CHEQUE ESPECIAL	SEM GARANTIA	3.169,78
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTE 1/4, CEP 70092-900, BRASÍLIA, DF	NÃO ENCONTRADO	CONTRATO 002.127.242-VALOR INICIAL R\$100.000,00 - CAPITAL DE GIRO	SEM GARANTIA	210.727,80
BANCO SANTANDER (BRASIL) AS TOTAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	90.400.888/0001-42	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, COJ 281, BLOCO A, COND WTORRE JK, VILA NOVA CONCEIÇÃO, CEP 04543-011, SÃO PAULO, SP	ASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM	LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	SEM GARANTIA	86.815,41
						1.589.395,13

5. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a realidade atual da RECUPERANDA e as perspectivas de receita oriundas das vendas; considera também a possibilidade de momentos de crescimento menor numa perspectiva conservadora do que se propõe.

5.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

Para a projeção do volume de receita bruta para os próximos 11 (onze) anos contemplados no plano foi considerado o atual planejamento comercial e o histórico das empresas e do mercado em que atuam, a empresa considerou no plano de homologação da recuperação judicial uma carência de 18 (dezoito), para que consiga reverter os resultados negativos que teve até a propositura da recuperação judicial.

A estratégia adotada é realista, prevendo-se que a cada ano ocorrerá um crescimento moderado no volume de vendas/serviços.

Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real, a partir do balancete levantado em maio de 2024, dividindo esses valores por 5 e multiplicando-os por 12 para uma projeção anual.

O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional da RECUPERANDA e possíveis gastos adicionais estão previstos nos custos. Nessa projeção, o crescimento moderado consiste em aplicar o efeito da inflação na movimentação contemplada no balanço base, considerando que é uma base que vem se mantendo.

O volume projetado está conservador e de acordo com a capacidade operacional da RECUPERANDA



5.2 PROJEÇÃO

O quadro que segue demonstra uma perspectiva de crescimento, porém com bastante conservadorismo, no sentido de propor uma solução factível para o pedido.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS	BASE 12/2024	ANO 01- 2025	ANO 02- 2026	ANO 03- 2027	ANO 04- 2028	ANO 05- 2029	ANO 06- 2030	ANO 07- 2031	ANO 08- 2032	ANO 09- 2033	ANO 10- 2034	ANO 11- 2035	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL													
VENDA DE MERCADORIAS	10.287.340	10.493.086	10.702.948	10.917.007	11.135.347	11.358.054	11.585.215	11.816.920	12.053.258	12.294.323	12.540.210	12.791.014	114.896.368
TRIBUTADAS	176.786	180.307	183.907	187.585	191.337	195.164	199.067	203.048	207.109	211.251	215.476	219.786	1.974.246
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	10.110.574	10.312.785	10.519.041	10.729.422	10.944.010	11.162.891	11.386.148	11.613.871	11.846.149	12.083.072	12.324.733	12.571.228	112.922.122
(-) DEDUÇÕES													
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-61.535	-62.766	-64.021	-65.302	-66.608	-67.940	-69.299	-70.685	-72.098	-73.540	-75.011	-76.511	-687.271
DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ICMS	-20.309	-20.715	-21.129	-21.552	-21.983	-22.423	-22.871	-23.329	-23.795	-24.271	-24.756	-25.252	-226.824
COFINS	-33.873	-34.550	-35.241	-35.946	-36.665	-37.398	-38.146	-38.909	-39.687	-40.481	-41.290	-42.116	-376.313
PIIS	-7.354	-7.501	-7.651	-7.804	-7.960	-8.119	-8.282	-8.447	-8.616	-8.789	-8.964	-9.144	-82.133
RECEITA LÍQUIDA	10.225.804	10.430.320	10.638.927	10.851.705	11.068.739	11.290.114	11.515.916	11.746.235	11.981.160	12.220.783	12.465.198	12.714.502	114.209.098
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-8.704.745	-8.878.840	-9.056.417	-9.237.545	-9.422.298	-9.610.742	-9.802.957	-9.999.016	-10.198.996	-10.402.976	-10.611.036	-10.823.257	-97.220.822
LCURO BRUTO / MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	1.521.059	1.551.480	1.582.510	1.614.160	1.646.443	1.679.372	1.712.960	1.747.219	1.782.163	1.817.806	1.854.163	1.891.246	16.988.276
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-704.826	-747.115	-791.941	-839.457	-889.824	-943.213	-999.806	-1.059.794	-1.123.381	-1.190.783	-1.262.230	-1.337.963	-9.847.544
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-458.601	-486.117	-515.284	-546.201	-579.973	-613.711	-650.534	-689.566	-730.940	-774.796	-821.284	-870.561	-6.407.404
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	-254.965	-270.263	-286.479	-303.668	-321.888	-341.201	-361.673	-383.373	-406.376	-430.758	-456.604	-484.000	-3.562.293
(-) PRO-LABORE	-17	-18	-19	-20	-21	-22	-24	-25	-27	-29	-30	-32	-237
(-) 13º SALÁRIO	-1.268	-1.344	-1.425	-1.510	-1.601	-1.697	-1.799	-1.907	-2.021	-2.142	-2.271	-2.407	-17.717
(-) FÉRIAS	-34.942	-37.039	-39.261	-41.617	-44.114	-46.761	-49.566	-52.540	-55.693	-59.034	-62.576	-66.331	-488.201
(-) INSS	-68.908	-73.043	-77.425	-82.071	-86.995	-92.215	-97.748	-103.613	-109.829	-116.419	-123.404	-130.808	-962.762
(-) FGTS	-35.829	-37.979	-40.257	-42.673	-45.233	-47.947	-50.824	-53.873	-57.106	-60.532	-64.164	-68.014	-500.587
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	-62.671	-66.437	-70.417	-74.642	-79.121	-83.868	-88.900	-94.234	-99.888	-105.882	-112.234	-118.968	-875.618
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-79
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-79
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-6.822	-7.231	-7.665	-8.125	-8.612	-9.129	-9.677	-10.257	-10.873	-11.525	-12.217	-12.950	-95.310
(-) IPTU/ALVARÁ	-1.319	-1.398	-1.482	-1.571	-1.665	-1.765	-1.871	-1.983	-2.102	-2.229	-2.362	-2.504	-18.429
(-) TAXAS DIVERSAS	-4.317	-4.576	-4.850	-5.141	-5.450	-5.777	-6.123	-6.491	-6.880	-7.293	-7.730	-8.194	-60.310
(-) MULTAS DE MORA	-1.186	-1.257	-1.333	-1.413	-1.497	-1.587	-1.682	-1.783	-1.890	-2.004	-2.124	-2.251	-16.571
(-) DESPESAS GERAIS	-239.396	-253.759	-268.985	-285.124	-302.232	-320.365	-339.587	-359.963	-381.560	-404.454	-428.721	-454.444	-3.344.751
(-) ENERGIA ELÉTRICA	-39.354	-41.715	-44.219	-46.871	-49.683	-52.664	-55.824	-59.174	-62.724	-66.488	-70.477	-74.705	-540.839
(-) ÁGUA E ESGOTO	-2.812	-2.981	-3.160	-3.350	-3.551	-3.764	-3.990	-4.229	-4.483	-4.752	-5.037	-5.339	-39.295
(-) TELEFONE/INTERNET	-7.179	-7.610	-8.067	-8.551	-9.064	-9.607	-10.184	-10.795	-11.443	-12.129	-12.857	-13.628	-100.305
(-) SEGUROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	-7.855	-8.327	-8.826	-9.356	-9.917	-10.512	-11.143	-11.811	-12.520	-13.271	-14.067	-14.912	-109.750
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-2.234	-2.368	-2.511	-2.661	-2.821	-2.990	-3.170	-3.360	-3.561	-3.775	-4.001	-4.242	-31.218
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) MULTA DE TRANSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) USO/CONSUMO	-120.357	-127.579	-135.234	-143.348	-151.948	-161.065	-170.729	-180.973	-191.831	-203.341	-215.542	-228.474	-1.681.590
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	-16.048	-17.011	-18.031	-19.113	-20.260	-21.475	-22.764	-24.130	-25.578	-27.112	-28.739	-30.463	-224.213
(-) TAXAS COM VENDAS POR CARTÕES CREDITO	-43.555	-46.169	-48.939	-51.875	-54.988	-58.287	-61.784	-65.491	-69.421	-73.586	-78.001	-82.681	-606.541
(-) PERDAS REPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) COLETA / TRANSPORTE DE RESÍDUOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) EXAMES ADMISSORAIS/DEMISSORAIS/PERIÓDICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DOS ENCARGOS FINANCEIROS	816.233	804.365	790.568	774.703	756.619	736.159	713.154	687.425	658.782	627.023	591.833	553.283	7.140.732
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-26.767	-28.573	-30.503	-32.567	-34.773	-37.131	-39.653	-42.350	-45.233	-48.318	-51.616	-55.145	-390.718
(-) JUROS DE MORA	-870	-922	-977	-1.036	-1.098	-1.164	-1.234	-1.308	-1.386	-1.470	-1.558	-1.651	-12.154
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-10.000	-10.800	-11.664	-12.597	-13.605	-14.693	-15.869	-17.138	-18.509	-19.990	-21.589	-23.316	-156.455
(-) TARIFAS BANCARIAS	-15.097	-16.851	-17.862	-18.934	-20.070	-21.274	-22.550	-23.903	-25.338	-26.858	-28.469	-30.178	-222.110
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRES DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	789.466	775.792	760.065	742.136	721.846	699.027	673.501	645.076	613.549	578.706	540.316	498.138	6.750.014

PAGAMENTO DO PLANO	ANO 01- 2025	ANO 02- 2026	ANO 03- 2027	ANO 04- 2028	ANO 05- 2029	ANO 06- 2030	ANO 07- 2031	ANO 08- 2032	ANO 09- 2033	ANO 10- 2034	ANO 11- 2035	TOTAL	
CLASSE I - TRABALHISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CLASSE II - GARANTIA REAL	1.288.682	77%		77.859	111.104	120.028	129.664	140.061	151.314	163.467	176.591	141.683	1.211.771
CLASSE III - QUIROGRAFARIA - FORNECEDORES	93.322	6%		5.638	8.046	8.692	9.390	10.143	10.958	11.838	12.788	10.260	87.752
CLASSE III - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SEM GARANTIA	300.713	18%		18.168	25.926	28.008	30.257	32.683	35.309	38.145	41.207	33.062	282.786
CLASSE IV - ME	282	0%		17	24	26	28	31	33	36	39	31	265
CREDORES COLABORADORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SALDO FINAL	1.682.999	0	101.683	145.100	156.754	169.339	182.917	197.614	213.486	230.625	185.036	1.582.554	
SALDO ACUMULADO	775.792	1.535.857	2.176.310	2.763.056	3.295.329	3.799.491	4.261.649	4.677.585	5.042.805	5.352.496	5.665.598		

6. PROJEÇÃO DE RESULTADOS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção do resultado econômico-financeiro:

- Foi utilizado a base da receita projetada para o ano do pedido;
- Os custos seguiram o mesmo percentual de crescimento aplicado nas receitas;
- As despesas gerais foram projetadas de acordo com as atuais despesas da empresa, com projeção de aumentos no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas, elas demandarão reajustes ao longo do tempo projetado.



- d) A sobra de caixa projetada em cada período será destinada ao reinvestimento no negócio, garantindo assim a sua perpetuidade, principalmente para a recomposição do capital de giro próprio, além disso essa sobra de caixa será destinada à manutenção dos parcelamentos de contribuições sociais e outros tributos que não contemplaram o plano e ainda os valores que não entraram na recuperação judicial por conta da garantia real.
- e) A projeção contempla aumentos e efeitos inflacionários, considerando que o efeito inflacionário é repassado ao preço das mercadorias quando ocorrerem mantendo a rentabilidade projetada, a geração de caixa e a capacidade de pagamento.
- f) O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data do pedido da recuperação judicial, a carência requerida contemplará 18 meses contados a partir da homologação do plano;
- g) Todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador, tendo por premissa, inclusive, a regular manutenção do seu principal ativo, qual seja, a empresa recuperada com possibilidades de crescimento real a partir desse processo.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV será utilizado o índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei n.º 8.177/91, de 01/03/1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 2.437, de 30/10/1997. Será incluído juros de 6% ao ano em face dos referidos créditos. A Atualização monetária e os juros começarão a incidir a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, ocorrido em 30/09/2024, mov. 42.1.

Para o cálculo dos valores, considerando a premissa de atualização pela TR e aplicação de juros de 6% ano, foi utilizado o método hamburguês, levando em conta a carência requerida, o primeiro pagamento ocorrerá a partir da data 01/04/2007.

Para o cálculo foi considerado em todo o período um percentual fixo de 0,15% para a TR, considerando que historicamente a média desse indexador ficou menor.

Segue abaixo um recorte da planilha geral de atualização dos valores onde considera o valor dos débitos já com a exclusão dos valores com garantia e com a exclusão do valor do deságio pretendido.



DATA	VALOR INICIAL	JURO	AMORTIZAÇÃO / DESÁGIO	SALDO	PCS	SOMATÓRIO	TR %	JUROS % a.a	JUROS CALCULADOS
01/03/2027		6.591		1.115.546					
02/03/2027				1.115.546					
03/03/2027				1.115.546					
04/03/2027				1.115.546					
05/03/2027				1.115.546					
06/03/2027				1.115.546					
07/03/2027				1.115.546					
08/03/2027				1.115.546					
09/03/2027				1.115.546					
10/03/2027				1.115.546					
11/03/2027				1.115.546					
12/03/2027				1.115.546					
13/03/2027				1.115.546					
14/03/2027				1.115.546					
15/03/2027				1.115.546					
16/03/2027				1.115.546					
17/03/2027				1.115.546					
18/03/2027				1.115.546					
19/03/2027				1.115.546					
20/03/2027				1.115.546					
21/03/2027				1.115.546					
22/03/2027				1.115.546					
23/03/2027				1.115.546					
24/03/2027				1.115.546					
25/03/2027				1.115.546					
26/03/2027				1.115.546					
27/03/2027				1.115.546					
28/03/2027				1.115.546					
29/03/2027				1.115.546					
30/03/2027				1.115.546					
31/03/2027				1.115.546		34.581.928,75	0,15%	0,49%	7.340,07
01/04/2027		7.340	11.009	1.111.877	102	11.008,69			valor da parcela mensal

Veja que o saldo de R\$1.115.546 em 31/03/2027 somado a R\$7.340 que foi o juro calculado em 01/04/2027 apresentou um valor de parcela de R\$11.009 para ser amortizado; essa pratica evolui até o final do calculo.

A demonstração resumida do cálculo está no DOC.01 e a completa no DOC.01A, ora anexados.

8. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções demonstram que a RECUPERANDA tem plena condição de liquidar suas dívidas constantes da forma proposta, bem como os créditos não sujeitos à recuperação judicial, conforme fluxo de caixa que constitui parte integrante deste Plano.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-



financeira da empresa, bem como observa as determinações judiciais exaradas do processo de recuperação judicial.

Importante salientar que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas.

É importante afirmar que o estudo de viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados para a empresa e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa (mercado).

As projeções para o período definido no estudo, foram realizadas com base em informações da própria empresa e nas expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valor do passivo inscrito no processo.

A mudança na conjuntura econômica nacional, bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei n.º 11.101/2005, proporcionando também aos Credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional e a falência é muito mais prejudicial a todos os credores, submetidos ou não ao procedimento recuperatório.

10 ANEXOS

- A) DOC. 01 – planilha resumida do cálculo;
- B) DOC.01A – planilha completa do cálculo.
- C) DOC.02 – projeção de valores e pagamentos

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Grandes Rios, PR, 02 de dezembro de 2024.

Paulo Luiz Stocco

CRC-PR n.º 17785/O-7

CPF 022.639.719-04

